Comissão Permanente de Licitação
Fls.

**ADESÃO nº 05/2023**
**CONTRATO Nº 110/2023.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, OBRAS, EFICIENTIZAÇÃO, CADASTRO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, SISTEMA DE TELEGESTÃO COM TECNOLOGIA LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI.**

**Aos 10 (julho) dias do mês de julho de 2023, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1.647.811 SSP/PI e CPF nº 619.169.273-00, e a empresa **LUMIERE LUX ENERGIA LTDA**, CNPJ Nº 45.077.810/0001-84, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2626, CEP: 60.150-162 - Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Pessoa Lima, CPF nº 007.626.093-38, firmam o presente **CONTRATO**, oriundo da **Ata de registro de Preços nº 202210101 da Concorrência Pública nº 2022.10.101**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Paracuru - CE, assim estando as partes contratantes sujeitas às leis do art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E OBJETO**

1.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo administrativo nº 11648/2023, bem como a Ata de registro de Preços nº 202210101 da Concorrência Pública nº 2022.10.101 da Prefeitura Municipal de Paracuru - CE, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, assim obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**1.2** Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, OBRAS, EFICIENTIZAÇÃO, CADASTRO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, SISTEMA DE TELEGESTÃO COM TECNOLOGIA LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, conforme especificações e quantidades na planilha abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1**. O valor do presente contrato é de R$ 2.810.007,25 (dois milhões, oitocentos e dez mil e sete reais e vinte e cinco centavos), anexo I, de acordo com a proposta comercial e Termo de Adesão como "Carona" a Ata de registro de Preços nº 202210101 da Concorrência Pública nº 2022.10.101 do município de Paracuru - CE.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

**2.2**. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução e entregas dos objetos.

| PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UN** | **QTD** | **PREÇO UNITÁRIO COM BDI** | **PREÇO TOTAL COM BDI** |
| **1** | **GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| 1.1 | Serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo Software de Gestão e monitoramento do parque, Call Center com 0800 com atendimento em horário comercial e Administração Local do parque - Preço Unitário por Ponto Luminoso 4.711 pontos X 12 meses | PT | 28.266 | R$ 22,78 | R$ 643.899,48 |
| 1.2 | Serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo Software de Gestão e monitoramento do parque, Call Center com 0800 com atendimento em horário comercial e Administração Local do parque, para novos pontos a serem implantados no quadro de iluminação pública (QIP) do Município, estimando um aumento de aproximadamente 5% anual, ou seja, um aumento de até 235 pontos luminosos, sendo remunerado a partir do mês subsequente a implantação, utilizar mesmo valor unitário do item 1.1 | PT | 1.410 | R$ 22,78 | R$ 32.119,80 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 1:** | **R$ 676.019,28** |
| **2** | **CADASTRAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| 2.1 | Serviço de Cadastramento e Emplaquetamento do Acervo de Iluminação Pública existente, com leventamento e atualização de informações georreferenciada, elétrica e luminotécnica integrada ao sistema de Gestão do Parque | PT | 2.356 | R$ 45,26 | R$ 106.609,93 |
| 2.2 | Serviço de Cadastramento e Emplaquetamento do Acervo de Iluminação Pública dos novos pontos luminosos a serem implantados, com leventamento e atualização de informações georreferenciada, elétrica e luminotécnica integrada ao sistema de Gestão do Parque, utilizar mesmo valor unitário do item 2.1 | PT | 118 | R$ 45,26 | R$ 5.318,05 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 2:** | **R$ 111.927,98** |
| **3** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| 3.1 | Elaboração de Plano Diretor de Iluminação | UN | 2.356 | R$ | R$ |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Pública do Município | | | 35,76 | 84.240,22 |
| 3.2 | Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação, Modernização ou Eficientização Energética da Rede de Iluminação Pública | UN | 500 | R$ 63,55 | R$ 31.775,00 |
| 3.3 | Consultoria de Eficientização de Energia Elétrica | UN | 250 | R$ 283,39 | R$ 70.847,50 |
| 3.4 | Consultoria Tributária e Tarifária da Lei da CIP - Contribuição de Iluminação Pública | UN | 2.356 | R$ 30,34 | R$ 71.465,87 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 3:** | **R$ 258.328,59** |
| **SERVIÇO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** | | | | | |
| **4** | **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES COM TECNOLOGIA LED, COM TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO** | | | | |
| 4.1 | Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. | UN | 125 | R$ 1.416,13 | R$ 177.016,25 |
| 4.2 | Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. | UN | 240 | R$ 1.716,19 | R$ 411.885,60 |
| 4.3 | Instalação de Luminária em LED para iluminação pública de 150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. | UN | 75 | R$ 1.973,78 | R$ 148.033,50 |
| 4.4 | Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 180W até 186W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4000k/5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. | UN | 3 | R$ 2.596,08 | R$ 6.490,20 |
| 4.5 | Instalação de Refletor modular LED 150W DC com DPS 3x50w 90° 4000k/5000k 150lm/W Aluminio Autovolt Branca. | UN | 1 | R$ 2.888,88 | R$ 2.888,88 |
| 4.6 | Instalação de Refletor modular LED 200W DC com DPS 4x50w 90° 4000k/5000k 150lm/W Aluminio Autovolt Branca. | UN | 1 | R$ 3.559,92 | R$ 3.559,92 |
| 4.7 | Instalação de Refletor modular LED 300W DC com DPS 6x50w 90° 4000k/5000k 150LM/W Aluminio Autovolt Branca. | UN | 1 | R$ 4.960,40 | R$ 4.960,40 |
| 4.8 | Instalação de Balizador de Sobrepor Tipo Tartaruga, corpo em aluminío e grade de proteção, para uma lâmpada LED, soquete E-27 | UN | 1 | R$ 275,50 | R$ 275,50 |
| 4.9 | Instalação de Luminária LED Plafon 12/13W | UN | 1 | R$ 132,94 | R$ 132,94 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 4:** | **R$** |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **755.243,19** |
| 5 | **SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA LUMINÁRIAS COM TÉCNOLOGIA LED** | | | | |
| 5.1 | Instalação de Módulo Controlador de Luminária para Telegestão | UN | 25 | R$ 972,52 | R$ 24.313,00 |
| 5.2 | Instalação de Controlador/Getaway de Dados para Telegestão | UN | 1 | R$ 13.332,03 | R$ 13.332,03 |
| 5.3 | Instalação de Software para Sistema de Telegestão | UN | 1 | R$ 79.123,36 | R$ 79.123,36 |
| 5.4 | Licença e Operação de Software de Telegestão por Ponto de Iluminação Pública Mensal | UN | 25 | R$ 4,98 | R$ 124,50 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 5:** | **R$ 116.892,89** |
| 6 | **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS FECHADAS DE VAPOR METÁLICO EM ALUMINÍO INJETADO** | | | | |
| 6.1 | Instalação de Luminária Fechada em Alumínio Injetado com Lâmpada de Vapor Métalico de 70 W até 150W | UN | 1 | R$ 994,28 | R$ 994,28 |
| 6.2 | Instalação de Luminária Fechada em Alumínio Injetado com Lâmpada de Vapor Métalico de 250 W até 400W | UN | 1 | R$ 1.097,81 | R$ 1.097,81 |
| 6.3 | Instalação de Projetor de Aluminio Injetado, em poste, com Lâmpada Vapor Metálico de 1000W | UN | 1 | R$ 1.742,14 | R$ 1.742,14 |
| 6.4 | Instalação de Projetor de Aluminio Injetado, em poste, com Lâmpada Vapor Métalico de 2000W | UN | 1 | R$ 3.037,45 | R$ 3.037,45 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 6:** | **R$ 6.871,68** |
| 7 | **INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR MÉTALICO/VAPOR SÓDIO** | | | | |
| 7.1 | Instalação de Lâmpada de 70W | UN | 2 | R$ 253,83 | R$ 507,66 |
| 7.2 | Instalação de Lâmpada de 150W | UN | 2 | R$ 260,60 | R$ 521,20 |
| 7.3 | Instalação de Lâmpada de 250W | UN | 2 | R$ 285,39 | R$ 570,78 |
| 7.4 | Instalação de Lâmpada de 400W | UN | 2 | R$ 301,41 | R$ 602,82 |
| 7.5 | Instalação de Lâmpada de 1000W | UN | 2 | R$ 833,63 | R$ 1.667,26 |
| 7.6 | Instalação de Lâmpada de 2000W | UN | 2 | R$ 869,14 | R$ 1.738,28 |
| 7.7 | Instalação de Lâmpada LED de 15W até 30W | UN | 2 | R$ 154,03 | R$ 308,05 |
| 7.8 | Instalação de Lâmpada LED de 35W até 50W | UN | 2 | R$ 246,74 | R$ 493,47 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 7:** | **R$ 6.409,52** |
| 8 | **INSTALAÇÃO DE REATORES VAPOR MÉTALICO/VAPO SÓDIO** | | | | |
| 8.1 | Instalação de Reator 70W - externo/interno | UN | 2 | R$ 274,07 | R$ 548,14 |
| 8.2 | Instalação de Reator 150W - externo/interno | UN | 2 | R$ 295,30 | R$ 590,60 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.3 | Instalação de Reator 250W - externo/interno | UN | 2 | R$ 335,05 | R$ 670,10 |
| 8.4 | Instalação de Reator 400W - externo/interno | UN | 2 | R$ 358,03 | R$ 716,06 |
| 8.5 | Instalação de Reator 1000W | UN | 2 | R$ 660,59 | R$ 1.321,18 |
| 8.6 | Instalação de Reator 2000W | UN | 2 | R$ 1.436,15 | R$ 2.872,31 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 8:** | **R$ 6.718,39** |
| **9** | **INSTALAÇÃO DE CONDUTORES, CONTATORAS E CONECTORES** | | | | |
| 9.1 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm² | M | 2 | R$ 23,18 | R$ 46,36 |
| 9.2 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm² | M | 2 | R$ 24,21 | R$ 48,42 |
| 9.3 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm² | M | 2 | R$ 25,45 | R$ 50,90 |
| 9.4 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm² | M | 2 | R$ 49,03 | R$ 98,06 |
| 9.5 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm² | M | 2 | R$ 53,02 | R$ 106,04 |
| 9.6 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25,0mm² | M | 2 | R$ 58,97 | R$ 117,94 |
| 9.7 | Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #50,0mm² | M | 2 | R$ 75,73 | R$ 151,46 |
| 9.8 | Instalação de metro de condutor, com isolação em PVC, para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #2x2,5mm² | M | 250 | R$ 29,64 | R$ 7.410,00 |
| 9.9 | Instalação de metro de condutor, com isolação em PVC, para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm² | M | 2 | R$ 32,70 | R$ 65,40 |
| 9.10 | Instalação de Cabo Paralelo 2x2,5mm | M | 2 | R$ 27,86 | R$ 55,72 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls. ____

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.11 | Instalação de Rede Multiplexada em poste, isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x10+10mm2 | M | 2 | R$ 68,10 | R$ 136,20 |
| 9.12 | Instalação de Rede Multiplexada em poste, Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm2 | M | 2 | R$ 70,61 | R$ 141,22 |
| 9.13 | Instalação de Rede Multiplexada em poste, Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm2 | M | 2 | R$ 74,18 | R$ 148,36 |
| 9.14 | Instalação de Rede Rultiplexada em poste, Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm2 | M | 2 | R$ 79,54 | R$ 159,08 |
| 9.15 | Instalação de Haste de Aterramento 5/8" x3,00m | UN | 2 | R$ 187,58 | R$ 375,16 |
| 9.16 | Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, até 12A | UN | 1 | R$ 220,85 | R$ 220,85 |
| 9.17 | Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 13A a 25A | UN | 1 | R$ 280,35 | R$ 280,35 |
| 9.18 | Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 26A a 32A | UN | 1 | R$ 399,71 | R$ 399,71 |
| 9.19 | Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 33A a 45A | UN | 1 | R$ 665,66 | R$ 665,66 |
| 9.20 | Instalação de Contactor em chave, quadro de comando ou chave eletromagnética em poste, tripolar AC3, de 46A a 75A | UN | 1 | R$ 1.195,21 | R$ 1.195,21 |
| 9.21 | Instalação de Armação Secundária em Poste de 1 Estribo | UN | 2 | R$ 180,82 | R$ 361,64 |
| 9.22 | Instalação de armação secundária em Poste de 2 estribo | UN | 2 | R$ 226,90 | R$ 453,80 |
| 9.23 | Instalação de Conector Perfurante | UN | 15 | R$ 97,65 | R$ 1.464,75 |
| 9.24 | Instalação de Conector Cunha | UN | 15 | R$ 87,30 | R$ 1.309,50 |
| 9.25 | Instalação de Conector com Capa Subterrânea em gel(Conector Capa Gel) | UN | 2 | R$ 165,56 | R$ 331,12 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 9:** | **R$ 15.792,91** |
| **10** | **INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, MADEIRA E METÁLICOS** | | | | |
| 10.1 | Instalação de Poste Circular de Concreto - 9/200 a 10/200 | UN | 1 | R$ 2.622,82 | R$ 2.622,82 |
| 10.2 | Instalação de Poste Circular de Concreto - 11/200 a 12/200 | UN | 1 | R$ 2.927,07 | R$ 2.927,07 |
| 10.3 | Instalação de Poste Circular de Concreto - 14/200 a 16/200 | UN | 1 | R$ 3.409,90 | R$ 3.409,90 |
| 10.4 | Instalação de Poste de Concreto Duplo T - 9/150 | UN | 1 | R$ | R$ |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | a 9/300 | | | 1.704,91 | 1.704,91 |
| 10.5 | Instalação de Poste de Concreto Duplo T - 10,5/150 a 10,5/300 | UN | 1 | R$ 1.890,59 | R$ 1.890,59 |
| 10.6 | Instalação de Poste de Concreto Duplo T - 12/150 a 12/300 | UN | 1 | R$ 2.246,36 | R$ 2.246,36 |
| 10.7 | Instalação de Poste Circular de Fibra de Vidro - até 12/300 | UN | 1 | R$ 4.258,12 | R$ 4.258,12 |
| 10.8 | Instalação de Poste de Madeira Tratada (Eucalipto), altura de 8 até 10m | UN | 1 | R$ 1.938,43 | R$ 1.938,43 |
| 10.9 | Pintura em Poste de Madeira até 10m de altura | M² | 1 | R$ 153,10 | R$ 153,10 |
| 10.10 | Pintura de Poste de Concreto até 2m de altura | M² | 1 | R$ 97,94 | R$ 97,94 |
| 10.11 | Instalação de Poste Telecônico, Reto, Metálico, altura até 9m, Flangeado no Piso | UN | 1 | R$ 4.616,26 | R$ 4.616,26 |
| 10.12 | Instalação de Poste Telecônico, Reto, Metálico, altura até 9m, Engastado no Piso | UN | 1 | R$ 3.207,58 | R$ 3.207,58 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 10:** | **R$ 29.073,08** |
| **11** | **INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E FERRAGENS** | | | | |
| 11.1 | Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 1000mm | UN | 25 | R$ 280,71 | R$ 7.017,75 |
| 11.2 | Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm | UN | 250 | R$ 370,90 | R$ 92.725,00 |
| 11.3 | Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 3000mm | UN | 3 | R$ 461,10 | R$ 1.383,30 |
| 11.4 | Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 4000mm | UN | 3 | R$ 551,29 | R$ 1.653,87 |
| 11.5 | Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T , comprimento de 1000mm | UN | 3 | R$ 893,58 | R$ 2.680,74 |
| 11.6 | Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T , comprimento de 2000mm | UN | 40 | R$ 1.048,13 | R$ 41.925,20 |
| 11.7 | Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T , comprimento de 3000mm | UN | 3 | R$ 1.202,13 | R$ 3.606,39 |
| 11.8 | Instalação de Suporte Metálico Simples para 1 luminária, em poste RC | UN | 5 | R$ 358,47 | R$ 1.792,35 |
| 11.9 | Instalação de Suporte Metálico Simples para 2 luminária, em poste RC | UN | 75 | R$ 421,73 | R$ 31.629,75 |
| 11.10 | Instalação de Suporte Metálico Simples para 3 luminária, em poste RC | UN | 3 | R$ 495,66 | R$ 1.486,98 |
| 11.11 | Instalação de Suporte Metálico Simples para 4 luminária, em poste RC | UN | 3 | R$ 585,48 | R$ 1.756,44 |
| 11.12 | Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm | UN | 25 | R$ 1.251,19 | R$ 31.279,75 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.13 | Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 2 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm | UN | 25 | R$ 1.646,26 | R$ 41.156,50 |
| 11.14 | Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 3 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm | UN | 3 | R$ 2.113,93 | R$ 6.341,79 |
| 11.15 | Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm | UN | 3 | R$ 2.648,38 | R$ 7.945,14 |
| 11.16 | Instalação de Suporte Metálico para 01 projetor em topo de poste | UN | 1 | R$ 364,03 | R$ 364,03 |
| 11.17 | Instalação de Suporte Metálico para 02 projetor em topo de poste | UN | 1 | R$ 498,81 | R$ 498,81 |
| 11.18 | Instalação de Suporte Metálico para 03 projetor em topo de poste | UN | 1 | R$ 633,58 | R$ 633,58 |
| 11.19 | Instalação de Parafuso 250mm c/porca e arruela | UN | 250 | R$ 46,15 | R$ 11.537,50 |
| 11.20 | Instalação de Parafuso 300mm c/porca e arruela | UN | 50 | R$ 58,12 | R$ 2.906,00 |
| 11.21 | Instalação de Parafuso 350mm c/porca e arruela | UN | 50 | R$ 60,31 | R$ 3.015,50 |
| 11.22 | Instalação de Cinta para poste, de aço galvanizado com parafusos e porcas | UN | 3 | R$ 154,91 | R$ 464,73 |
| 11.23 | Instalação de Fita de Aço Inox para fixação em postes | M | 3 | R$ 66,99 | R$ 200,97 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 11:** | **R$ 294.002,07** |
| **12** | **INSTALAÇÃO SUBESTAÇÕES AÉREA** | | | | |
| 12.1 | Subestação Aérea de 45 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e preoteção geral,inclusive malha de aterramento | UN | 1 | R$ 26.288,31 | R$ 26.288,31 |
| 12.2 | Subestação Aérea de 75 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e preoteção geral,inclusive malha de aterramento | UN | 1 | R$ 30.963,55 | R$ 30.963,55 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 12:** | **R$ 57.251,86** |
| **13** | **INSTALAÇÃO DE QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** | | | | |
| 13.1 | Célula Fotoelétrica p/ lâmpada até 1000W | UN | 50 | R$ 75,82 | R$ 3.791,00 |
| 13.2 | Instalação de Quadro de Medição Trifásico em poste até 50 A | UN | 1 | R$ 651,75 | R$ 651,75 |
| 13.3 | Instalação de Quadro de Medição Monofásico em poste até 50A | UN | 1 | R$ 311,06 | R$ 311,06 |
| 13.4 | Instalação de Quadro de Comando e Proteção até 02 circuitos - 100A/380V | UN | 1 | R$ 1.649,82 | R$ 1.649,82 |
| 13.5 | Instalação de Quadro de Comando e Proteção até 06 circuitos - 100A/380V | UN | 1 | R$ 2.324,23 | R$ 2.324,23 |
| 13.6 | Instalação de Disjuntores Termomagnéticos Monopolar até 50 A | UN | 1 | R$ 93,05 | R$ 93,05 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.7 | Instalação de Disjuntores Termomagnéticos Tripolar até 50 A | UN | 1 | R$ 138,24 | R$ 138,24 |
| 13.8 | Instalação de Disjuntores Termomagnéticos Tripolar de 51A até 100A | UN | 1 | R$ 186,93 | R$ 186,93 |
| 13.9 | Instalação de Soquete E-27 | UN | 10 | R$ 92,42 | R$ 924,20 |
| 13.10 | Instalação de Soquete E-40 | UN | 10 | R$ 96,51 | R$ 965,10 |
| 13.11 | Instalação de Base para Relé Fotoelétrico | UN | 10 | R$ 93,90 | R$ 939,00 |
| 13.12 | Instalação de Programador Horário para Iluminação | UN | 1 | R$ 494,56 | R$ 494,56 |
| 13.13 | Instalação de Caixa de Derivação Padrão Concessionária | UN | 1 | R$ 452,73 | R$ 452,73 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 13:** | **R$ 12.921,67** |
| **14** | **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, ARTISTICA, NATALINAS E DE FETIVIDADES** | | | | |
| 14.1 | Instalação de Mangueira Luminosa em LED para Ornamentação da Iluminação Pública | UN | 150 | R$ 799,47 | R$ 119.920,50 |
| 14.2 | Instalação de Figuras Luminosas de 1 a 2m, instalada em poste ou ao solo , confeccionado de estruturas metálicas soldadas conforme desenho indicativo ou projeto | UN | 70 | R$ 847,41 | R$ 59.318,70 |
| 14.3 | Instalação de Figuras Luminosas de 2 a 4m instalada em poste ou ao solo , confeccionado de estruturas metálicas soldadas conforme desenho indicativo ou projeto | UN | 70 | R$ 1.261,45 | R$ 88.301,50 |
| 14.4 | Instalação de Cordão Luminoso com 200 micro lâmpadas de LED | UN | 11 | R$ 366,04 | R$ 4.026,44 |
| 14.5 | Instalação de Árvores Natalinas Luminosa em estrutura metálica, altura até 4m | UN | 1 | R$ 15.570,15 | R$ 15.570,15 |
| 14.6 | Instalação de Árvores Natalinas Luminosa em estrutura metálica, altura de 5 até 7m | UN | 1 | R$ 46.410,93 | R$ 46.410,93 |
| 14.7 | Instalação de Estrobo em LED, para ornamentação da Iluminação Pública | UN | 50 | R$ 261,19 | R$ 13.059,50 |
| 14.8 | Instalação de Cascata em LED, para ornamentação da Iluminação Pública | UN | 50 | R$ 271,41 | R$ 13.570,50 |
| 14.9 | Instalação de Meteoro em LED, para ornamentação da Iluminação Pública | UN | 50 | R$ 300,24 | R$ 15.012,00 |
| 14.10 | Instalação de abraçadeira nylon 100x2,5mm até 230x7,6mm p/ amarração de mangueira LED ou cordão luminoso | UN | 50 | R$ 5,35 | R$ 267,50 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 14:** | **R$ 375.457,72** |
| **15** | **INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO E OBRAS CÍVIS** | | | | |
| 15.1 | Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 3/4" | M | 1 | R$ 33,58 | R$ 33,58 |
| 15.2 | Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 1" | M | 1 | R$ 36,07 | R$ 36,07 |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.3 | Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 2" | M | 1 | R$ 45,73 | R$ 45,73 |
| 15.4 | Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso ou em poste de 3" | M | 1 | R$ 59,51 | R$ 59,51 |
| 15.5 | Instalação de Eletroduto Corrugado PEAD D=50mm (1 1/2") | M | 1 | R$ 33,85 | R$ 33,85 |
| 15.6 | Instalação de Eletroduto Corrugado PEAD D=63mm (2") | M | 1 | R$ 35,90 | R$ 35,90 |
| 15.7 | Instalação de Eletroduto Corrugado PEAD D=90mm (3") | M | 1 | R$ 38,61 | R$ 38,61 |
| 15.8 | Caixa de Alvenaria/Reboco c/tampa concreto, fundo de brita 60x60x60cm | UN | 1 | R$ 372,35 | R$ 372,35 |
| 15.9 | Caixa alvenaria/reboco c/tampa concreto, fundo de brita 40x40x40cm | UN | 1 | R$ 282,42 | R$ 282,42 |
| 15.10 | Escavação de Terra, profundidade até 2 metros | $M^3$ | 1 | R$ 92,05 | R$ 92,05 |
| 15.11 | Reaterro com Compactação Manual | $M^3$ | 1 | R$ 57,54 | R$ 57,54 |
| 15.12 | Demolição de Pavimentação Asfáltica com uso de Martelete Pneumático | $M^2$ | 1 | R$ 275,34 | R$ 275,34 |
| 15.13 | Demolição de Piso Cerâmico | $M^2$ | 1 | R$ 113,16 | R$ 113,16 |
| 15.14 | Demolição de Piso Cimentado | $M^2$ | 1 | R$ 113,16 | R$ 113,16 |
| 15.15 | Recomposição de Piso em Areia Asfáltico, espessura de 5cm | $M^2$ | 1 | R$ 182,94 | R$ 182,94 |
| 15.16 | Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa com reaproveitamento | $M^2$ | 1 | R$ 192,44 | R$ 192,44 |
| 15.17 | Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca com reaproveitamento | $M^2$ | 1 | R$ 194,98 | R$ 194,98 |
| 15.18 | Recomposição de Piso Cimentado c/ Argamassa de cimento e areia,traço de 1:4, espessura=1,5cm | $M^2$ | 1 | R$ 188,57 | R$ 188,57 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 15:** | **R$ 2.348,20** |
| **16** | **DISPONIBILIDADE DE TURMA E SERVIÇOS TÉCNICOS** | | | | |
| 16.1 | Disponibilidade de Turma Pesada, período diurno - dias úteis | H | 50 | R$ 401,32 | R$ 20.066,00 |
| 16.2 | Disponibilidade de Turma Pesada, período noturno - dias úteis | H | 50 | R$ 438,53 | R$ 21.926,50 |
| 16.3 | Disponibilidade de Turma Pesada - Durante os dias de domingos e feriados | H | 5 | R$ 587,41 | R$ 2.937,05 |
| 16.4 | Disponibilidade de Turma Leve, periodo diurno - Dias úteis | H | 38 | R$ 309,35 | R$ 11.600,63 |
| 16.5 | Disponibilidade de Turma Leve, periodo noturno - Dias úteis | H | 38 | R$ 346,56 | R$ 13.169,28 |
| 16.6 | Disponibilidade de Turma Leve - Durante os dias de domingos e feriados | H | 5 | R$ 495,44 | R$ 2.477,20 |
| 16.7 | Disponibilidade de Caminhão Equipado com | H | 8 | R$ | R$ |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Guindaste (CHP) | | | 160,39 | 1.283,12 |
| 16.8 | Disponibilidade de Caminhonete Saveiro | H | 5 | R$ 95,31 | R$ 476,55 |
| 16.9 | Serviço Técnico de Coordenador/Gerente de Obra | H | 15 | R$ 145,45 | R$ 2.181,75 |
| 16.10 | Serviço Técnico de Engenheiro | H | 15 | R$ 103,95 | R$ 1.559,25 |
| 16.11 | Serviço Técnico de Arquiteto | H | 15 | R$ 137,34 | R$ 2.060,10 |
| 16.12 | Serviço Técnico de Eletricista | H | 15 | R$ 26,38 | R$ 395,70 |
| 16.13 | Serviço Técnico de Eletrotécnico | H | 15 | R$ 34,47 | R$ 517,05 |
| 16.14 | Serviço Técnico de Ajudante de Eletricista | H | 15 | R$ 21,30 | R$ 319,50 |
| 16.15 | Serviço Técnico de Desenhista Projetista | H | 15 | R$ 48,58 | R$ 728,70 |
| 16.16 | Serviço Técnico de Pintor | H | 15 | R$ 26,38 | R$ 395,70 |
| 16.17 | Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura > 4m até 8m) nas proximidades de redes e linhas energizadas, conforme legislação aplicável, com descarte apropriado. | UN | 1 | R$ 308,08 | R$ 308,08 |
| 16.18 | Recuperação de Braço Ornamental/Estilizado Padrão Município | UN | 1 | R$ 410,98 | R$ 410,98 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 16:** | **R$ 82.813,14** |
| **17** | **RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES** | | | | |
| 17.1 | Retirada de Suporte de luminária e/ou projetor | UN | 1 | R$ 208,06 | R$ 208,06 |
| 17.2 | Retirada de Reator Externo/Interno | UN | 1 | R$ 104,05 | R$ 104,05 |
| 17.3 | Retirada de Célula Fotoelétrica Instalada em Luminária | UN | 1 | R$ 104,05 | R$ 104,05 |
| 17.4 | Retirada de Luminária Instalada em Braço Metálico | UN | 1 | R$ 208,06 | R$ 208,06 |
| 17.5 | Retirada de Braço Metálico | UN | 1 | R$ 208,06 | R$ 208,06 |
| 17.6 | Retirada de Poste de Concreto | UN | 1 | R$ 624,19 | R$ 624,19 |
| 17.7 | Retirada de Condutores Instalados em Braço Metálico | M | 1 | R$ 104,05 | R$ 104,05 |
| 17.8 | Retirada de Base para Célula Fotoelétrica | UN | 1 | R$ 104,05 | R$ 104,05 |
| 17.9 | Retirada de Metro de Eletroduto de Ferro Galvanizado até 3" | M | 1 | R$ 166,46 | R$ 166,46 |
| 17.10 | Retirada de Metro de Eletroduto PVC ou Corrugado PEAD embutido no piso até 3" | M | 1 | R$ 104,05 | R$ 104,05 |
| | | | | **SUBTOTAL ITEM 17:** | **R$** |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

| | |
|---|---|
| | 1.935,08 |
| | |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI: | R$ 2.810.007,25 |

**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**3.1.** Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

**3.2.** A autorização de execução do objeto da licitação será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de fornecimento/Serviço

**3.3.** A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na ordem de fornecimento/Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos, bem como despesas de transportes assumidas pela CONTRATADA.

**3.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**3.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**3.5.1.** Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

**3.5.2.** O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

**3.5.3.** Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

**3.6.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes,

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

**3.7.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da execução do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, devendo esta, obrigatoriamente, conter as seguintes comprovações: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**4.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**4.3.** A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

**4.4.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem fornecimento/serviço.

**5.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.3.** Realizar a execução do objeto na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

**5.4.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

**5.5.** Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

Edital;

**5.6.** A CONTRATADA não será responsável:

**5.6.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**5.6.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de fornecimento a ser assinado com a contratante.

**5.7.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

**5.8.** Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.9.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** A Contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento, compromete-se a:

**6.1.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

**6.1.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

**6.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**6.1.4.** Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de fornecimento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura por 12 (doze) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| **UND. ORÇAMENTÁRIA** | 021800 – SECRETARIA M. DE DES. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP |
| **PROJETO ATIVIDADE** | 04.122.0647.1039.0000 – AMPLIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA<br>04.122.0647.2076.0000 – ENCARGOS COM MANUT. DA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA |
| **ELEMENTO DE DESPENSA** | 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES<br>33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| **ELEMENTO DE DESPENSA** | 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS<br>751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO |

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:**

**9.1**. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**9.2**. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3**. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**9.4**. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**9.5**. ADVERTÊNCIA

**9.5.1**. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**9.6.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**9.6.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**9.6.2** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Piripiri - PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Piripiri - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

**9.7**. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**9.7.1**. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**9.7.2**. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.7.3**. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI, Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**9.7.4**. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**9.8.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**9.9.** As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.10**. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.11**. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) A Subcontratação parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**9.11.1**. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.11.2** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

**9.11.3** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

**9.11.4** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**9.11.5** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**9.11.6** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**9.11.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

**10.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.**

**11.1**. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

**11.2**. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. ____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

**12.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

**12.2.** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

**12.3.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piripiri - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Piripiri - (PI), 10 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**
CNPJ nº 06.553.861/0001-83
JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE PESSOA LIMA
Data: 10/07/2023 14:27:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LUMIERE LUX ENERGIA LTDA**
CNPJ Nº 45.077.810/0001-84
Alexandre Pessoa Lima
CPF nº 007.626.093-38
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: 3187031
2) _____ RG: 005.342.343-83